

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 677.

Cria Escola na Fazenda "Pia", neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar uma Escola na Fazenda "PIA", neste Município.

Parágrafo Único - Que nesta Escola seja iniciado o seu período Escolar de acôrdo com a Lei de Diretrizes e Bases do Ensino do Ministério de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de dezembro de 1963.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA - PREFEITO